



ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

LEI Nº 126/90

Dispõe sobre o Reajuste de Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, o Senhor Osvaldo Batista Vieira, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica concedido um Reajuste nos Vencimentos e Funções Gratificadas dos Servidores Municipais, na forma da presente Lei.

Art.2º - O Reajuste de que trata o artigo anterior, será de 100% (cem por cento) sobre os atuais Vencimentos para todos Níveis Salariais, Cargos e Funções.

Parágrafo Único - Fica Reajustado o Salário Família um percentual igual ao estabelecido neste artigo para os Salários, Vencimentos e Vantagens, mencionados nesta Lei.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a partir de 1º de setembro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 26 de setembro de 1.990.

*Osvaldo Batista Vieira*  
Osvaldo Batista Vieira



ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

LEI Nº 127/90

Dispõe sobre o Reajuste de Ven  
cimentos dos Servidores da Câ  
mara Municipal.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, o Se  
nhor Osvaldo Batista Vieira, faz saber a todos os seus habitantes  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica concedido um reajuste de 100% (cem por  
cento) sobre os atuais vencimentos e vantagens dos servidores da  
Câmara Municipal, para todos os cargos e funções.

Parágrafo Único - Fica reajustado o salário família  
em percentual igual ao estabelecido neste artigo para os salários,  
vencimentos e vantagens mencionados nesta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu  
blicação com efeitos financeiros retroativo a 1º de setembro do  
corrente exercício.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almei  
da, 26 de setembro de 1.990.

  
Osvaldo Batista Vieira

Prefeito Municipal